

EMENDA Nº 1

Altera dispositivos da Resolução nº 1.178, de 16 de julho de 1992 – Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre –, e alterações posteriores, dispondo sobre o turno de funcionamento da CEFOR e da CECE; o prazo para a apreciação dos pareceres no âmbito das Comissões Permanentes; a comunicação à CCJ dos Pedidos de Informação não atendidos; o prazo de apresentação de substitutivos a projetos em regime de urgência; o tempo de verificação de “quorum” para ingresso na Ordem do Dia; o funcionamento do Período de Comunicações, especialmente nas sessões das quintas-feiras; renovação de parte de processo de votação mediante requerimento de vereador; justificção de falta em plenário em caso de convocação, notificação ou citação de comparecimento pelos poderes enumerados; e a apresentação de relatório na prestação de contas de diárias em caso de representação ou missão externas.

Art. 1º - Modifica a redação do art. 11 do PR nº 020/09 que altera o § 1º do art. 219 da Resolução nº 1.178, de 1992, e alterações posteriores, incluindo o inciso III ao § 1º do art. 219, conforme segue:

Art. 11. Fica alterado o § 1º do art. 219 da Resolução nº 1.178, de 1992, e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 219.

§ 1º Não será convocado suplente:

I – ...

II –

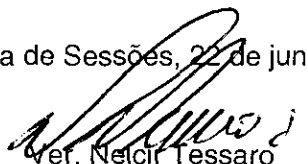
III – quando o período de licença para tratamento de interesse for de até 5 (cinco) dias;

.....” (NR)

JUSTIFICATIVA

Da Tribuna.

Sala de Sessões, 22 de junho de 2009.


Ver. Nelci Tessaro